ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

DECRETO LEGISLATIVO Nº 142/2020.

"EM CARACTER EXCEPCIONAL SUSPENDE OS DESCONTOS EM FOLHA DE PARCELAS DE EMPRESTIMOS CONSIGNADOS CONTRAÍDOS POR SERVIDORES PÚBLICOS JUNTO A INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Presidente da Câmara Municipal de Mirante da Serra, no uso das suas atribuições legais que lhe foram conferidas, e;

CONSIDERANDO as disposições contidas na Lei Estadual 4.737 de 22 de abril de 2020.

DECRETA

Art. 1º - Ficam excepcionalmente suspensos os descontos realizados em folha de pagamento dos servidores público Municipal referentes as parcelas de empréstimos consignados junto a instituições financeiras.

Parágrafo único: O prazo da suspensão será de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 2º o servidor que discordar da suspensão, deverá formular requerimento junto a Diretoria Geral da Câmara Municipal, manifestando tal discordância.

Art. 3º a administração deverá oficializar as instituições financeiras sobre a referida suspensão, encaminhando ás mesmas cópia do decreto e da lei Estadual supra mencionada.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Mirante da Serra – Ro, 27 de Abril de 2020

Dê – se Ciência e,
Publique – se,
Cumpra – se.

HILTON EMERICK DE PAIVA
PRESIDENTE/CMMS

Câmara Municipal de Mirante da Serra
PUBLICADO
27 ABR. 2020 - 04 MAIO 2020
Responsável

Daniel Gomes dos Santos
Diretor Geral Port. 832/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA - RO

27 ABR. 2020 - 04 MAIO 2020

Publicado

Cleide Coleta Ferreira
Secretária Mun. de Governo
Portaria n. 3652/2017